



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

O Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, da Reitoria da UFJF, é responsável por promover o processo de escolha dos primeiros membros do Fórum, de acordo com regimento do Fórum de Sustentabilidade, instituído pela Resolução nº 39 de 04 de setembro de 2019.

Com o objetivo de encaminhar o processo de escolha dos referidos representantes e, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha dos representantes para compor o Fórum de Sustentabilidade, para mandato de dois (02) anos.

Art. 2º - O Fórum de Sustentabilidade é uma instância permanente da comunidade universitária da UFJF, de caráter representativo, com funções consultivas e de assessoramento ao Conselho Superior e à Administração Superior da UFJF na área de sustentabilidade institucional.

Parágrafo único - A sustentabilidade institucional orientar-se-á nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

**DA ELEIÇÃO E MANDATO**

Art. 3º - O Fórum de Sustentabilidade é composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e, 8 (oito) suplentes, destes, 12 (doze) serão eleitos conforme previsão que se segue:

I – Quatro (04) representantes dos estudantes da UFJF, regularmente matriculados, eleitos pelos pares, sendo dois titulares e dois suplentes.

II - Quatro (04) representantes dos técnico-administrativos do quadro efetivo da UFJF, em atividade, eleitos pelos pares, sendo dois titulares e dois suplentes.

III - Quatro (04) representantes dos docentes do quadro efetivo da UFJF, em atividade, eleitos pelos pares, sendo dois titulares e dois suplentes.

IV - Dois representantes da Administração Superior da UFJF, sendo titular o Coordenador de Sustentabilidade da UFJF (ou ocupante de cargo equivalente) e o outro suplente deste.

V- Dois representantes do Conselho Superior da UFJF, sendo um titular e outro suplente.

Parágrafo único: os candidatos tratados nos incisos I, II e III são eleitos dentre seus pares vinculados ao campus de Juiz de Fora e de Governador Valadares em turno único.

## DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º - Os representantes serão eleitos pelos pares das respectivas categorias, através de votação eletrônica realizada via SIGA, em processo amplamente divulgado. Os mandatos serão de dois anos, sendo possível uma recondução.

Art. 5º - A participação nas reuniões do Fórum será considerada uma atividade de precedência sobre quaisquer outras dentro da UFJF, podendo ser comprovada através das atas das reuniões, e valerá para fins de justificativa oficial de ausência em outras atividades na UFJF e deverá ser obrigatoriamente levada em conta nos processos de avaliação funcional e institucional.

Art. 6º - A não participação de um membro em duas reuniões consecutivas ou três não consecutivas num período de um ano acarretará a perda automática do seu mandato.

Art. 7º - O Fórum poderá convidar para as reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias membros da comunidade universitária, das comunidades do entorno dos campi ou especialistas em qualquer área de conhecimento, que terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 8º - É facultado ao Fórum de Sustentabilidade promover “consultas públicas” realizadas através do SIGA, com participação da comunidade universitária.

Art. 9º - Os interessados em se candidatar deverão requerer inscrição através do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA, conforme disposto nesse artigo.

Parágrafo 1º: A inscrição de candidaturas será feita no SIGA por indicação do titular e seu respectivo suplente, do mesmo segmento acadêmico do titular.

Parágrafo 2º: Os candidatos devem ser servidores da UFJF ativos em pleno exercício ou estudantes devidamente matriculados na UFJF.

Parágrafo 3º: Não serão aceitas candidaturas que não atendam ao disposto nos primeiro e segundo parágrafos anteriores.

### Art. 10 – Calendário Eleitoral

05/11	Publicação do Edital
Das 06:00h do dia 06/11 até 23:00h do dia 11/11	Inscrições de Candidaturas no SIGA
12/11	Homologação das Candidaturas
13/11	Recursos sobre Homologação das Candidaturas
14/11	Análise e Divulgação dos Recursos sobre Homologação das Candidaturas
Das 06:00h do dia 15/11 até as 23:00h do dia 25/11	Campanha e Votação
26/11	Divulgação do Resultado da Eleição
27/11	Recursos sobre Resultado da Eleição
28/11	Análise e Divulgação dos Recursos sobre o Resultado da Eleição
29/11	Divulgação dos Eleitos

## DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 - O Fórum de Sustentabilidade irá divulgar as eleições na página da UFJF ( [www.ufjf.br](http://www.ufjf.br)) com link para acesso dos eleitores, além do envio de e-mails para a comunidade acadêmica sobre o referido processo eleitoral.

Art. 12 - O conteúdo do material produzido para a campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

I - Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

II – Comprometer a higiene e estética do campus e dos locais de fixação dos cartazes.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral promoverá fiscalização da campanha durante todo o seu período.

Art. 14 - Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para sua campanha.

### **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Art. 15- As eleições dos docentes, discentes e técnicos administrativos em educação ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

Art. 16 - Para garantir a legitimidade do processo eleitoral, cada eleitor pode votar uma única vez, através do SIGA, e, somente em seus pares.

Art. 17 - Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Docente e TAEs: maior tempo de instituição; e se persistir o empate, maior idade;
- b) Discentes: maior idade

Art. 18 - O resultado da apuração das eleições será divulgado através de lista, com a ordem de classificação dos candidatos, que será publicada no site da UFJF.

Art. 19- A nomeação dos membros do Fórum de Sustentabilidade realizar-se-á, nominalmente, através de portaria da reitoria.

### **DOS RECURSOS**

Art. 20 - Cabe recurso à Comissão Eleitoral do resultado apurado, no prazo de um (01) dia útil após sua publicação.

Art. 21 - O recurso deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral através de ofício protocolado na coordenação de sustentabilidade, localizada na PROINFRA.

Art. 22 - A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos no dia seguinte à sua submissão, conforme definido no art. 21.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2019.

Comissão Eleitoral